

Câmara Municipal de Central

Outro



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

CERTIDÃO

*Eu, JOSÉ JAMES MACHADO DE ALMEIDA, 1º Secretario da
Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia.*

*CERTIFICO: sob as penas da Lei, que o EDITAL Nº 01/2014, que Disponibiliza
ao Público o: BALANÇO ANALÍTICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL e o
BALANÇO ANALÍTICO E DOCUMENTAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS, da CÂMARA
MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, do Exercício 2013, autenticada pela
11º IRCE do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, foi Fixado no
Mural da Câmara Municipal, publicado no Diário Oficial do Município e no site
www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br, em 11 de Abril de 2014, para conhecimento geral.*

CENTRAL - BAHIA, 11 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ JAMES MACHADO DE ALMEIDA

1º Secretario

Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

E.D.I.T.A.L

Nº 001/2014.

"Trata da Disponibilidade Pública do Balanço Analítica do Poder Executivo e Balanço Analítico e documentação de Receitas e Despesas do Poder Legislativo do Município de Central, Estado da Bahia, referente ao exercício de 2013".

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente virem, conhecimento tiverem e interessar possa, e, especialmente AOS CONTRIBUENTES DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, BAHIA, que se encontra na Secretaria da Câmara Municipal á disposição o: BALANÇO ANALÍTICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL e o BALANÇO ANALÍTICO E DOCUMENTAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS, da CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, do Exercício 2013, autenticada pela 11º IRCE do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, pelo prazo de 60(Sessenta) dias a PARTIR DO DIA: 14 DE ABRIL DE 2014 A 14 DE JUNHO DE 2014, no horário das: **08:00 às 13:00 horas**, para que nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 49 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, e com o artigo 54, parágrafo único da lei Complementar nº 06 de 06 de Dezembro de 1991, possam questionar a legitimidade, no prazo de disponibilidade pública, o contribuinte que desejar exercer esse direito deverá apresentar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Central, Bahia, munido de seu título eleitoral e da carteira de identidade, preenchendo o requerimento próprio para este fim, especificando a data e horário, em que será exercida a faculdade de seu direito.*

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

CENTRAL - BA, 11 DE ABRIL DE 2014.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

Presidente